

LEI Nº 09/80

Oswaldo Monteiro Calvo, Presidente da -
Câmara Municipal de Turiúba, Comarca de -
Buritama, Estado de São Paulo.-

Faço Saber que a Câmara Municipal de -
Turiúba, aprovou e o Executivo promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica majorado em 40% (quaren-
ta por cento) sobre o níveis atuais os vencimentos dos funcionario da
Câmara Municipal de Turiúba.

Artigo 2º.-As despesas decorrentes com -
a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do
orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor com
efeito retroativo a partir de 1º de maio, revogadas as disposições -
em contrario.

Turiúba, 20 de maio de 1.980

A. Cardoso
Aparecido Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público
e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminha-
da uma cópia ao cartório local.

Sebastião Araújo
Secretário da Prefeitura.